

O presente documento (“Regulamento”) dispõe sobre as regras da campanha “PontuaMais – 2ª edição de 2025” (“Campanha”), oferecida pela(s) empresa(s) promotora(s) indicadas no Anexo I (“Inter”), aos Participantes que desejem concorrer ao Prêmio, nos termos do Regulamento.

O Participante deverá ler, atenta e integralmente, o teor deste Regulamento. A participação nesta Campanha caracteriza concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

1. REGRAS GERAIS DA CAMPANHA

1.1. Estão elegíveis a participar da Campanha, nos termos aqui dispostos, àqueles que cumulativamente, durante o Período de Vigência (“Participantes”):

- (i) sejam Correntistas Ativos da conta corrente digital do Banco Inter S/A (“Conta Digital”);
- (ii) preenchem todas as condições previstas no presente Regulamento e no seu Anexo I;
- (iii) preenchem todos os Critérios de Elegibilidade Adicionais indicados no Anexo I;
- (iv) e tenham anuído ao presente Regulamento.

1.1.1. Para fins do presente Regulamento, entende-se por “Correntistas Ativos” os Participantes que tiverem sua Conta Digital devidamente aberta, ativa, sem ressalvas, e que, comprovadamente, possam movimentar e usufruir dos serviços do Inter. Para fins da Campanha, entende-se que os serviços do Inter são: (i) transações em cartão de crédito; (ii) realização de transferências bancárias; (iii) depósitos por boletos bancários; (iv) saques; (v) débitos automáticos; (vi) pagamentos por Interpag; (vii) transações via PIX; ou (viii) contratação de crédito imobiliário, crédito consignado, investimentos, seguros etc.

1.2. Preenchidos os requisitos elencados na Cláusula 1.2 acima e aqueles indicados no Anexo I, o Participante estará automaticamente participando da Campanha.

1.3. O Regulamento é complementar às “Cláusulas e Condições Gerais de Conta Digital”, às “Cláusulas Gerais do Contrato Para Utilização do Cartão Inter” e ao “Regulamento do Programa de Pontos do Banco Inter S.A.”, e de nenhuma forma limita, restringe ou anula, quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros contratos que venham a ser celebrados entre o Inter e o Participante.

2. DO PRÊMIO

2.1. Cumpridos todos os requisitos determinados no presente Regulamento e não se enquadrando em nenhuma hipótese de desclassificação, o Participante fará jus ao Prêmio indicado no Anexo I (“Prêmio”).

2.2. O Inter disponibilizará o Prêmio ao Participante na data indicada no Anexo I.

2.2.1. Fica desde já estabelecido que qualquer reclamação ou contestação relacionada ao Prêmio recebido, deverá ser realizada pelo Participante em até 10 (dez) dias do recebimento do referido Prêmio, sob pena de prescrição. Caso o Participante não tenha recebido Prêmio e entenda que faz jus, deverá realizar reclamação ou contestação em até 10 (dez) dias a contar do término do prazo para disponibilização do Prêmio, conforme Cláusula 2.4 acima, sob pena de prescrição.

2.3. A responsabilidade do Inter em relação aos Participantes cessará com a respectiva entrega do Prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos materiais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações de autoridades competentes,

Código IL019	Edição 1.0	Atualizado 13/10/2025	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	1 de 5
-----------------	---------------	--------------------------	---	-----------------------	--------

ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização do Prêmio após entrega.

2.4. O Inter e as pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo societário não se responsabilizam, direta ou indiretamente, por qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que não estejam explicitamente descritos neste Regulamento, nem qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços que, ainda que inerentes e/ou necessários para o uso e gozo do Prêmio, não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento.

2.5. O Participante declara estar ciente de que não fará jus ao recebimento do Prêmio caso realize transações fora do Período de Vigência, fora dos critérios de elegibilidade e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

3. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

3.1. O Inter analisará: (i) se o Participante respeitou todos os critérios de elegibilidade para participação da Campanha, conforme previsão deste instrumento; e (ii) se o Participante não se enquadra em nenhuma das situações de desclassificação previstas no Regulamento.

3.2. O Participante deixará de ser elegível ao Prêmio, a qualquer momento, se: (i) concluída a análise, verificar-se o não preenchimento de todos os requisitos dispostos neste Regulamento; (ii) comprovações de que o Participante utilizou qualquer meio ou artifício para burlar as regras de participação desta Campanha e/ou situações que possam configurar ato ilícito; (iii) possuir saldo devedor ou bloqueio de qualquer natureza em sua Conta Digital ou Cartão Inter, durante o Período de Vigência; (iv) esteja inadimplente ou em atraso com qualquer obrigação junto ao Inter ou às empresas de seu grupo econômico, durante o Período de Vigência; (v) solicitar o cancelamento de sua participação na presente Campanha ou no Inter Loop; e/ou (vi) solicitar o encerramento da Conta Digital.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente Campanha estará vigente pelo prazo indicado no Anexo I (“Período de Vigência”), podendo ser revogada ou prorrogada pelo Inter, a qualquer momento, mediante aviso prévio aos Participantes de no mínimo 5 (cinco) dias.

4.2. Após a revogação da Campanha, o Participante fará jus ao Prêmio referente ao período em que a Campanha ainda estava vigente. Nesse caso, o Prêmio será entregue ao Participante em até 30 (trinta) dias da data de revogação da Campanha.

4.3. O Participante poderá, a qualquer momento, solicitar a sua exclusão da Campanha por meio da Central de Atendimento ou do chat do Super App Inter. A exclusão será efetivada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3.1. Caso o Participante solicite sua exclusão, perderá o direito ao recebimento do Prêmio.

5. PRIVACIDADE

5.1. O Inter tratará os dados pessoais (conforme definido na LGPD) recebidos neste ato e/ou coletados em razão deste Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (“LGPD”). O Inter declara: (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamentos acidentais ou ilícitos; (ii) exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; (iii) compartilhar

Código IL019	Edição 1.0	Atualizado 13/10/2025	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	2 de 5
------------------------	----------------------	---------------------------------	--	------------------------------	---------------

os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e (iv) garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com o da LGPD.

5.2. Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pelo Inter, nos termos de sua Política de Privacidade, disponível para consulta a qualquer tempo, por meio do site <https://www.bancointer.com.br/politica-de-privacidade/>. Ainda, o Inter esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 3003-4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 940 0007 (para demais localidades) ou pelo e-mail privacidade@inter.co.

5.3. O Participante reconhece que os tratamentos realizados no âmbito deste Regulamento restringem-se aos dados colhidos em razão deste instrumento e independem do tratamento realizado em razão de outra relação comercial, contratual ou pessoal existente entre o Inter e o Participante e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede esse último tratamento.

5.4. O Participante declara e garante que deseja receber publicidades, publicações e campanhas de marketing do Grupo Inter, reconhecendo que, a qualquer momento, poderá alterar suas preferências de marketing por meio da Central de Privacidade Inter ou pelos Canais de Atendimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comunicação e divulgação de assuntos relacionados a esta Campanha poderá ser realizada por meio de redes sociais oficiais da Inter, tais como: Youtube, Instagram, bem como por meio de notificações via push, pelo e-mail vinculado a Conta Digital do Participante, entre outros.

6.2. O Participante fica ciente de que o Inter poderá promover modificações neste Regulamento a qualquer momento, desde que previamente comunicado, sendo certo que a nova versão deste documento será disponibilizada nos meios digitais de divulgação da campanha. É responsabilidade do Participante consultar, examinar e inteirar-se das novas condições que eventualmente sejam implementadas no Regulamento.

6.3. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

6.4. A omissão ou tolerância do Inter em exigir o estrito cumprimento do presente Regulamento, não implicará em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.5. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições deste instrumento venham a ser declarados nulos, ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante de seu conteúdo, que permanecerá em pleno vigor e eficácia.

6.6. Em caso de dúvidas, consultas, sugestões e/ou reclamações, o Participante poderá entrar em contato pelo chat disponibilizado no Super App Inter.

6.7. O presente Regulamento deve ser regido e interpretado de acordo com a legislação do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, podendo o Inter optar pelo foro de domicílio do Participante.

Código IL019	Edição 1.0	Atualizado 13/10/2025	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	3 de 5
------------------------	----------------------	---------------------------------	---	------------------------------	---------------

ANEXO I – CAMPANHA "PONTUAMAIS – 2ª EDIÇÃO DE 2025"

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1. BANCO INTER S.A., inscrita no CNPJ nº 00.416.968/0001-01.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ADICIONAIS

2.1. Para ser elegível à Campanha, o Participante deverá se enquadrar nos seguintes critérios, além daqueles previstos no Regulamento:

- (i) sejam pessoas físicas absolutamente capazes, nos parâmetros definidos pelo Código Civil devidamente constituídas; e
- (ii) sejam portadores dos cartões Inter Mastercard Gold, Platinum, Black, Black/WIN e Prime ("Cartão Inter").

3. DETALHAMENTO DA MISSÃO

3.1. Para participar da Campanha, o Participante deverá manifestar o seu consentimento por meio do aceite a este Regulamento, dentro da seção de "Missões Inter Loop", no Super App do Inter ("Aceite").

3.2. Para fazer jus ao Prêmio, o Participante deverá atingir a meta de gastos informada pelo e-mail cadastrado na Conta Digital e disponível na seção de "Missões Inter Loop", no Super App do Inter. Ao atingir a meta de gastos, o Participante ganhará os Pontos Loop correspondentes.

3.3.1. Desde que já alcançado o valor mínimo informado para a meta de gastos, o Participante poderá ganhar ainda mais Pontos Loop a cada nova compra realizada após o atingimento da meta.

3.3. Não serão consideradas como válidas, para fins desta Campanha, as transações descritas no item 3.2 do Regulamento do Programa de Pontos do Banco Inter S.A., disponibilizado na home "Loop" no Super App, tampouco aquelas realizadas mediante cartão de débito.

3.4. Transações realizadas no(s) cartão(ões) adicional(ais) do Participante serão computadas no seu cartão titular, desde que vinculadas ao cliente elegível.

3.5. Transações realizadas mediante o pagamento por NFC (aproximação), pelo uso de carteiras digitais e cartões virtuais, também são consideradas válidas.

4. PRÊMIO

4.1. Cumpridos todos os requisitos determinados no presente Regulamento e não se enquadrando em nenhuma hipótese de desclassificação, o Participante fará jus ao recebimento de Pontos Loop no âmbito do Programa de Pontos Inter ("Inter Loop"), ao atingir a meta de gastos mediante a realização de novas compras (nacionais e internacionais) na função crédito do cartão Inter, dentro do Período de Vigência descrito no item 5.

4.2 Metas e prêmios são personalizados individualmente de acordo com o perfil de gastos do Participante, e levam em consideração o limite total de crédito que lhe foi concedido.

4.3 Para novas compras realizadas e parceladas no Período de Vigência, estarão elegíveis ao Prêmio

Código IL019	Edição 1.0	Atualizado 13/10/2025	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	4 de 5
------------------------	----------------------	---------------------------------	--	------------------------------	---------------

apenas as parcelas que, devidamente processadas e lançadas, constarem na fatura do Cartão Inter que estiver em aberto durante o Período de Vigência.

4.3.1. A título de exemplificação, se, durante a Campanha, o Participante realizar uma compra no crédito em que o valor total é de R\$ R\$2.000,00 (dois mil reais) e parcelá-la de 5 (cinco) vezes, o valor que será contabilizado para fins de atingimento da meta será apenas o da primeira parcela. Caso o Participante efetue a antecipação das parcelas seguintes (2ª a 5ª) ainda durante o Período de Vigência, e este valor seja processado e postado na fatura em aberto durante o Período, o valor cheio da compra será contabilizado para o atingimento da meta.

4.4 O Participante está ciente que não serão computados para a presente Campanha aquelas transações: (i) não são elegíveis no âmbito do Programa de Pontos, conforme estabelecido na Cláusula 3.2 do “Regulamento do Programa de Pontos do Banco Inter S.A.”; (ii) que tenham sido canceladas ou estornadas; (iii) que tenham sido contestadas pelo Participante; e/ou (iv) tenham sido realizadas fora do Período de Vigência.

4.5 O limite do Prêmio é de 15.000 (quinze mil) Pontos Loop por Participante.

4.6 O Inter disponibilizará o Prêmio ao Participante em até 30 (trinta) dias corridos após o término da Campanha, desde que o Participante tenha cumprido todas as obrigações de elegibilidade e os requisitos da Campanha, incluindo o pagamento integral da fatura em que constar os gastos realizados no Período Vigente.

4.7 O Participante deverá validar sua participação na Campanha mediante o Aceite na tela da missão, até o final do Período de Vigência da Campanha (vide item 5). Caso o Participante não dê o Aceite dentro do período vigente, não fará jus ao recebimento do Prêmio.

4.8 O Prêmio será disponibilizado no saldo de Pontos Inter Loop do Participante, que poderá trocá-lo por benefícios exclusivos, a exemplo de desconto na fatura do cartão, Gift Cards, cashback direto na conta, milhas no Programa de Fidelidade da Azul, investimento no Meu Porquinho, experiências de futebol e muito mais, conforme os termos e condições de cada um desses produtos.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. Início em 15 de outubro de 2025, com fim em 13 de novembro de 2025.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

BANCO INTER S.A.

Código IL019	Edição 1.0	Atualizado 13/10/2025	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	5 de 5
------------------------	----------------------	---------------------------------	--	------------------------------	---------------